



**PODER  
Executivo**  
\* Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 05 • Nº 296 • Barra do Piraí, 03 de novembro 2009 • R\$ 0,50

[www.pmbp.rj.gov.br](http://www.pmbp.rj.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNO

DECRETO Nº 100 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí JOSÉ LUIZ ANCHITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, o Plano Diretor Participativo de Barra do Piraí, no seu capítulo XVI, artigo 57, que cria o Sistema Municipal de Gestão Democrática - SMGD;

CONSIDERANDO, o artigo 58, inciso II, da mesma lei que cria o COMBARRA - Conselho Municipal da Cidade de Barra do Piraí, como parte integrante do SMGD;

CONSIDERANDO, o artigo 63, §1º, da mesma lei, que trata da possibilidade de recondução do Conselho por mais dois anos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os representantes do COMBARRA - Conselho Municipal da Cidade de Barra do Piraí, que após reunião realizada no dia quinze de julho de dois mil e nove, foi aprovado por unanimidade a recondução dos Conselheiros, a saber:

I - Representantes do Poder Executivo

1 - Titular - ADALBERTO DE OLIVEIRA - Secretário M. de Obras, Água e Esgoto  
Suplente - MANOELA DE MORAES SILVA - Engenheira da Secretaria M. de Obras, Água e Esgoto

2 - Titular - MARIA ILMA SILVA DIAS - Arquiteta da Secretaria M. de Obras, Água e Esgoto  
Suplente - VANDERLÉIA PEREIRA - Diretora da Divisão de Fiscalização da SMOAE;

3 - Titular - CLÁUDIA MARIA RAMOS QUAGLIA - Secretária M. de Obras, Água e Esgoto  
Suplente - ALDAMI APARECIDA DOS SANTOS M. ANCHITE - Secretária M. de Obras, Água e Esgoto;

4 - Titular - DALILA GROETAERS VIEIRA - Diretora do Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano da SMOAE  
Suplente - VINÍCIUS DE LIMA CHIESSE - Arquiteto da Secretaria M. de Obras, Água e Esgoto;

5 - Titular - LUCIANA SOUZA DA SILVA - Secretária M. de Educação e Desporto  
Suplente - LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO - Secretária M. de Educação e Desporto;

6 - Titular - THELMA NORA RISKALLA ANCHITE - Secretária M. de Assistência Social  
Suplente - CIBÉLE BLAZUTTI GALLUCCI TINOCO - Secretária M. de Assistência Social

7 - Titular - MADALENA SOFIA ÁVILA C.

DE OLIVEIRA - Secretária M. de Meio Ambiente e Agricultura  
Suplente - SIMONE DOS PRAZERES DE FARIA SÁ - Diretora de Divisão de Educação Ambiental

8 - Titular - ROBERTO MONZO FILHO - Secretário M. de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Lazer e Cultura  
Suplente - SÉRGIO NÓBREGA - Diretor de Cultura e Eventos

9 - Titular - CARLOS ALBERTO GARCEZ COELHO - Assessor Jurídico  
Suplente - CLÁUDIA MIETHERHOFER DA SILVA - Assessor Jurídico

II - Representante da Câmara Municipal

1 - Titular - Vereador VICENTE GONÇALVES NASCIMENTO  
Suplente - Vereador RONALDO DA SILVEIRAMACHADO

III - Representante dos Movimentos Sociais e Populares

1 - Titular - MAURO A REDES TEODORO - Representante da FAMOR  
Suplente - MARCELO LUIZ ELEUTÉRIO - Representante da FAMOR

2 - Titular - ELIANE APARECIDA DA SILVA LEAL - Associação dos Moradores Morada do Vale  
Suplente - JOÃO LEAL NETO - Associação dos Moradores Morada do Vale

3 - Titular - MPAULO CÉSAR DO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito  
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito  
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Governo (INTERINO)  
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador do Município (INTERINO)  
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração  
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda  
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social  
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto  
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos  
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde  
JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,  
Turismo, Lazer e Cultura  
ROBERTO MONZO FILHO

Consultor Jurídico  
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos  
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura  
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Diretor do Fundo de Previdência  
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde  
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão  
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida  
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães  
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves  
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco  
2º Secretário

Vereadores  
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)  
Gustavo de Carvalho Horta Jardim  
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho  
Pedro Fernando de Souza Alves  
Ronaldo da Silveira Machado  
Vicente Gonçalves do Nascimento

NASCIMENTO - Presidente da Associação de Moradores do Bairro Califórnia

Suplente - GERALDO TEIXEIRA DA SILVA FILHO - Membro da Associação de Moradores do Bairro Califórnia

4 - Titular - JARBAS JOSÉ MEDEIROS DA ROCHA - Presidente Associação de Moradores do Distrito de Ipiabas.

Suplente - ANTÔNIO TEIXEIRA CARVALHO - Vice- Presidente Associação de Moradores do Distrito de Ipiabas.

5 - Titular - ANANIAS NUNES AGUIAR - Presidente da Associação de Moradores do Bairro Caieira São Pedro

Suplente - JAIRO DE CARVALHO - Membro da Associação de Moradores do Bairro Caieira São Pedro

6 - Titular - ALMIR MORAES DE SOUZA - Presidente da Associação de Moradores do Bairro Oficinas Velhas

Suplente - JOSÉ FRANCISCO MORAES DE SÁ - Vice-Presidente da Associação de Moradores do Bairro Oficinas Velhas

7 - Titular - ADEMIR MANOEL DA SILVA - Presidente da Associação de Moradores do bairro Roseira

Suplente - MARCELO DE SOUZA VITORINO - Vice-Presidente da Associação de Moradores do bairro Roseira

8 - Titular - ALBERTO GARCIA DA ROSA - Presidente da Associação de Moradores do bairro Maracant

Suplente - LUÍS PAULO GROETAERS - Vice- Presidente da Associação de Moradores do bairro Maracant

IV - Representante da Área Empresarial

1-Titular- LUCIANO FERREIRA GUIMARÃES - Presidente da Associação Rural

Suplente - ÁLVARO LUIZ MARQUES - Vice-Presidente da Associação Rural

2- Titular - MARIA DA GLÓRIA MARCHI NORA - M.G. Decoradas

Suplente - FERNANDA VALÉRIA C. CARVALHEIRA - Diretora Baroneza

V - Representante da Área de Profissionais,

Acadêmicos e de Pesquisa

1 - Titular - MARCID SANTOS DE CASTRO –Arquiteto  
Suplente - SAVANA MARIA D EFREITAS -Arquiteta

VI - Representantes de Organizações Não Governamentais

1 - Titular - PAULO HERMENEGILDO RODRIGUES - Representante do ROTARY Barra do Piraó

2 - Suplente - HÉLIO ANTÔNIO PAIVA MONTEIRO - Representante do ROTARY Barra do Piraó

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1575 DE 10 DE OUTUBRO DE 2009.

EMENTA: “Dá denominar a logradouro público, denominado de Carmem Correa Santos a praça a ser construída na Rua Claudino Dias, no bairro Santana de Barra nesta cidade”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraó, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se CARMEM CORREA SANTOS a praça a ser construída na Rua Claudino Dias, no Bairro Santana de Barra, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE OUTUBRO DE 2009

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 053/2009  
Autor: Vicente Gonçalves do Nascimento

**EXPEDIENTE**

**BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraó  
Secretaria Municipal de Governo  
Assessor de Comunicação Social  
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira  
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB  
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

Cm/smg/ebmp.

LEI MUNICIPAL Nº 1576 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

EMENTA: “Dispõe sobre a estrutura administrativa direta e indireta do Município, e das outras providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraó aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A administração direta e indireta do Município de Barra do Piraó constitui-se dos serviços integrados na estrutura administrativa de cargos e funções disposta na presente lei.

Art. 2º. – Ficam estabelecidos os cargos em comissão e as funções de confiança da administração direta e indireta do Município de Barra do Piraó que passam a ser configurados pelos códigos e descrições constantes do Anexo I.

§ 1º. - Cargo em Comissão (DAS) é o cargo isolado, de provimento provisorio, de livre nomeação do Chefe do Executivo.

§ 2º. - Função de Confiança é a instituída para atender encargos de chefia e assessoramento intermediários para cujo desempenho, o servidor regularmente designado, perceberá Gratificação de Função (DAÍ), acrescida no vencimento do respectivo cargo de origem, enquanto durar a designação.

§3º. - Somente poderão ser designados para o exercício de Função de Confiança os servidores municipais providos em cargo efetivo do quadro do Poder Executivo Municipal, mediante ato de livre nomeação do Chefe do Poder.

§4º. - A gratificação percebida pelo exercício de função de confiança não se incorpora à remuneração original do servidor em hipótese alguma, sendo vedado exclusivamente, o desconto da parcela Previdenciária sobre este recebimento.

Art. 3º - Fica estabelecida a estrutura de cargos em comissão e de funções de confiança na administração direta e indireta do Município na forma do Anexo II.

§1º. - Os cargos e funções não extintos pela presente lei, constantes da estrutura estabelecida anteriormente, deverão obedecer à esta nova estrutura, sem prejuízo da nomeação dos seus ocupantes, que permanecerá inalterada, devendo o Chefe do Poder Executivo, quando da aprovação desta lei, promover os atos oficiais necessários à regularização destes casos.

§2º. - Aplicam-se as disposições do parágrafo §1º deste artigo igualmente aos casos em que haja apenas substituição de nomenclatura, nível hierárquico, funcional e de cargo, bem como, quando se tratar de reposicionamento de cargo em nova estrutura.

Art. 4º - A hierarquização dos cargos na estrutura definida no art. 3º desta lei deverão obedecer à fórmula estabelecida nos quadros constantes do anexo III.

Art. 5º - Sem prejuízo da nomeação dos ocupantes dos cargos e funções estabelecidas na estrutura definida nesta Lei, fica estabelecido o prazo de 180 dias, contados da entrada em vigor da presente lei, para que o Poder Executivo Municipal promova por ato próprio, a regulamentação das atividades, funções e competências de cada um dos órgãos constantes do anexo II, obedecendo a hierarquia proposta no Anexo III.

§1º. - Durante o prazo estabelecido no CAPUT deste artigo, permanecerão inalteradas as funções, atividades e competências anteriormente instituídas para a estrutura proposta até a aprovação desta lei, relativamente às parcelas que permaneceram inalteradas.

§2º. - Os cargos e funções novos ou alterados pela Presente Lei, obedecerão no mesmo prazo, às determinações e ordens diretas emitidas pelo Chefe do Poder Executivo, bem como às normas específicas de cada área na forma da legislação vigente.

Art. 6º. – Os níveis de vencimento dos cargos em comissão e as gratificações das funções de confiança apresentarão as mesmas quantias fixadas pela legislação vigente, podendo ser alteradas por lei específica de iniciativa exclusiva do Poder

Executivo.

Parágrafo Único: A estrutura de nível DAS-6, criada no município através do anexo I e seguintes da presente Lei, deverá ter como vencimento inicial a quantia de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), sujeitando-se suas posteriores alterações aos mesmos ditames estabelecidos para as demais comissões, na forma do CAPUT deste artigo.

Art. 7º - O artigo 51 da Lei Municipal nº. 326 de 28 de abril de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei Municipal nº. 511 de 20 de março de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 – Constituem o Quadro de Pessoal da administração do Poder Executivo:

a) Os Agentes Políticos Municipais, assim classificados os Secretários Municipais e as funções de assessoramento superior a eles equiparados, definidos em legislação específica;

b) Os cargos em comissão estabelecidos em estrutura administrativa definido em legislação específica;

c) Os cargos do quadro efetivo de que trata o anexo II;

d) Os cargos do quadro suplementar de que trata o anexo III;

e) Os cargos do quadro permanente do magistério de que trata o anexo IV.

Art. 8º - Ficam extintos todos os cargos em comissão e as funções de confiança constantes do Anexo I e V da Lei Municipal n.º 326, de 28 de abril de 1997, substituindo-se estes pelos anexos estabelecidos nesta Lei, na forma do artigo anterior.

Art. 9º – Fica mantida, em favor dos servidores ligados às funções de fiscalização, na medida de sua efetiva contribuição para maior incremento da atividade fiscalizadora, a Gratificação-Prêmio de Produtividade, na forma, abrangência e valores vigentes, ou de acordo com nova fixação a ser estabelecida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 – O aporte orçamentário das Secretarias Municipais e demais órgãos previstos nesta Lei, dar-se-á a conta das dotações orçamentárias correspondentes na forma estabelecida na Lei Orçamentária em vigor, bem como, mediante a abertura de créditos específicos para os casos em que seja estabelecida nova estrutura, especialmente, para a Secretaria Municipal da Cidadania e Ordem Pública e Coordenadoria Especial de TI, ligada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 11 – O §4º do artigo 125 da Lei Municipal nº. 326 de 28 de abril de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º – Durante as férias, o servidor terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebia, observado o

período aquisitivo.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aquelas relativas à estrutura de cargos e funções da Administração do Poder Executivo em todas as esferas.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 034/GP/2009  
Projeto de Lei nº 072/2009  
Autor: Executivo Municipal

ANEXO I  
NOMENCLATURA DOS CARGOS

DAS: Configura os cargos em comissão de

direto e assessoramento da Alta Administração Direta e Indireta.

DAI: Configura as funções de confiança da Administração Direta e Indireta, no âmbito

SÍMBOLO	DESTINAÇÃO
APM	CONSULTORIA; PROCURADORIA, SECRETARIA
DAS 6	GERÊNCIA ESPECIAL;
DAS 5	SUB-PROCURADORIA; SUB-SECRETARIA; COORDENADORIA ESPECIAL; DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO FPMBP; COORDENADOR PLANTONISTA; SUPERVISOR TÉCNICO
DAS 4	DIRETORIA DE DEPARTAMENTO; SECRETARIA GERAL; ASSESSORIA ESPECIAL; ASSESSORIA JURÍDICA; COORDENADORIA DE CONVÊNIOS ; PRESIDENTE DE JUNTA;
DAS 3	COORDENADORIA, AUDITORIA
DAS 2	ASSESSORIA; DIRETORIA DE DIVISÃO
DAS 1	APOIO (AUXILIAR); SUPERVISÃO DE DIVISÃO

SÍMBOLO	DESTINAÇÃO
DAI 4	CHEFIA DE DIVISÃO; ASSISTÊNCIA; AUDITORIA
DAI 3	CHEFIA DE SETOR
DAI 2	CHEFIA DE SEÇÃO
DAI 1	APOIO (AUXILIAR DE SERVIÇO); SUPERVISÃO

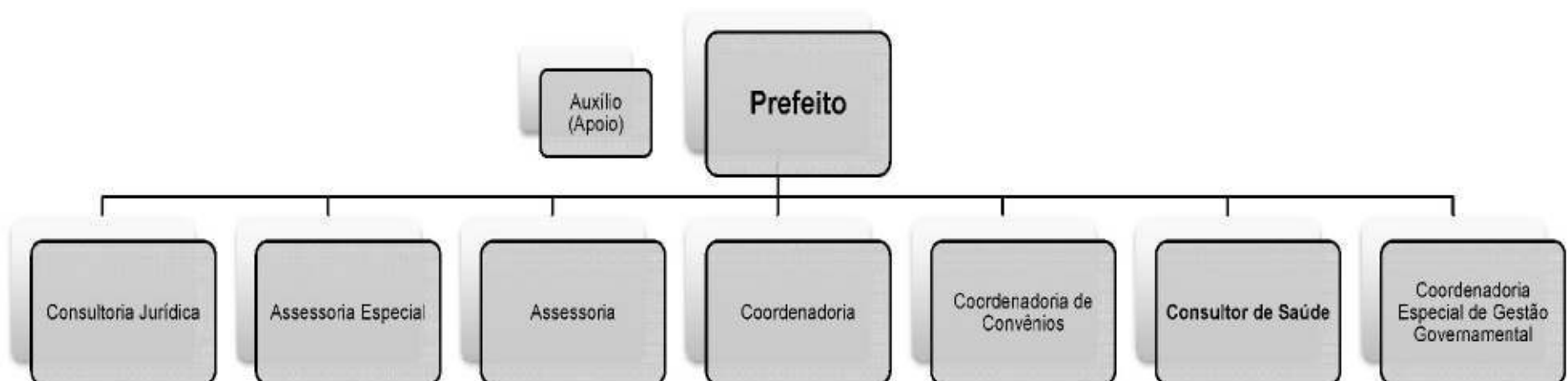


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

GABINETE DO PRESIDENTE

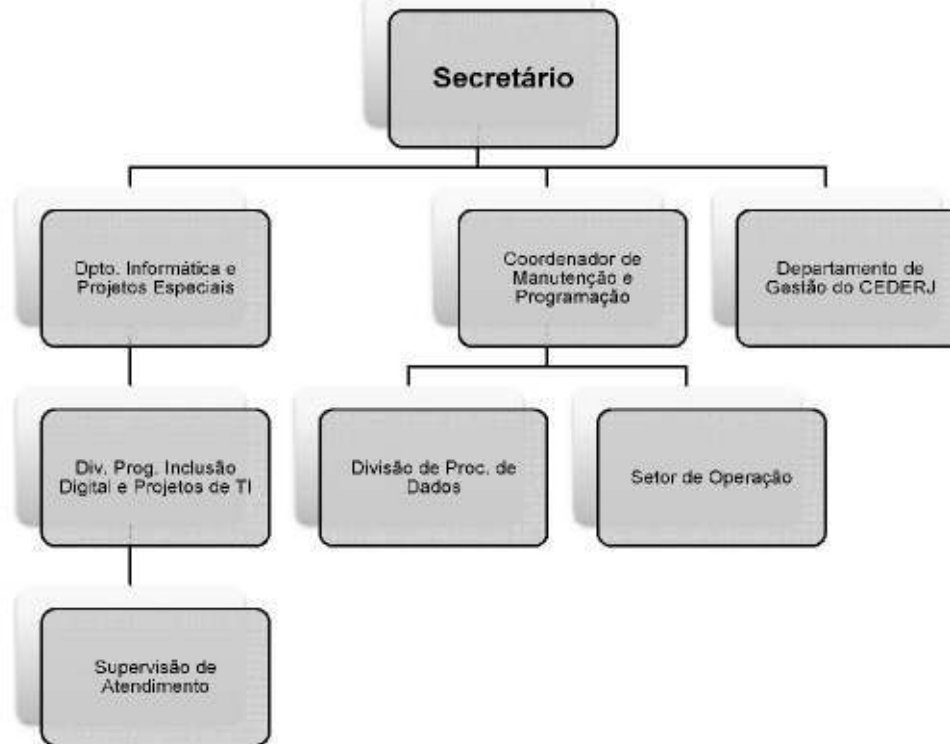
ANEXO III  
ESTRUTURA HIERÁRQUICA - GABINETE DO PREFEITO





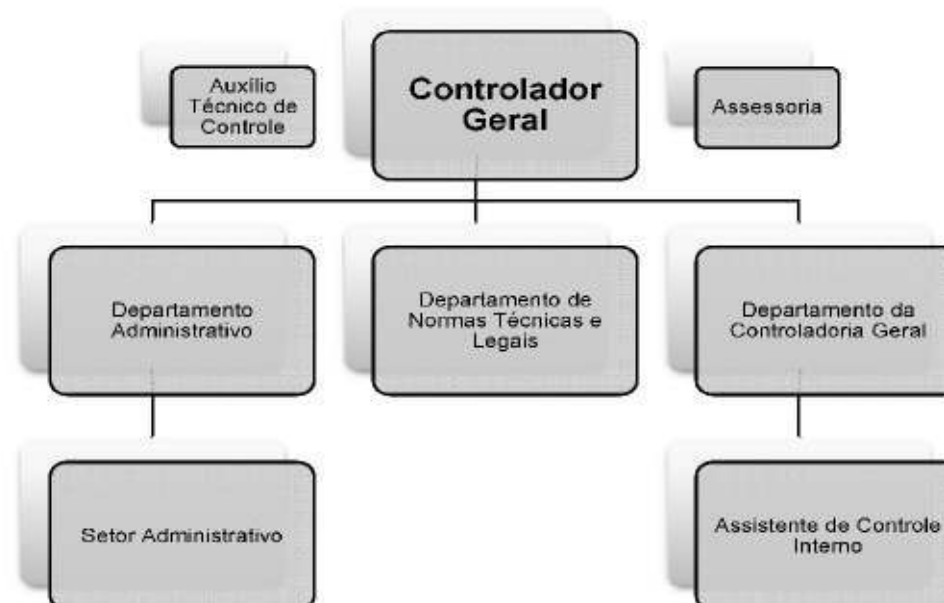
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III  
ESTRUTURA HIERÁRQUICA - SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III  
ESTRUTURA HIERÁRQUICA - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





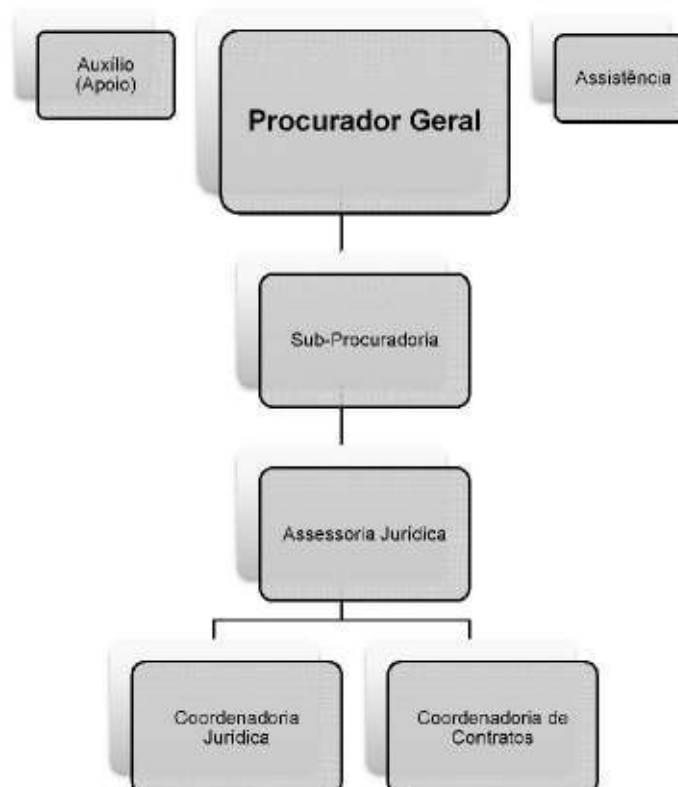
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO III**  
**ESTRUTURA HIERÁRQUICA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

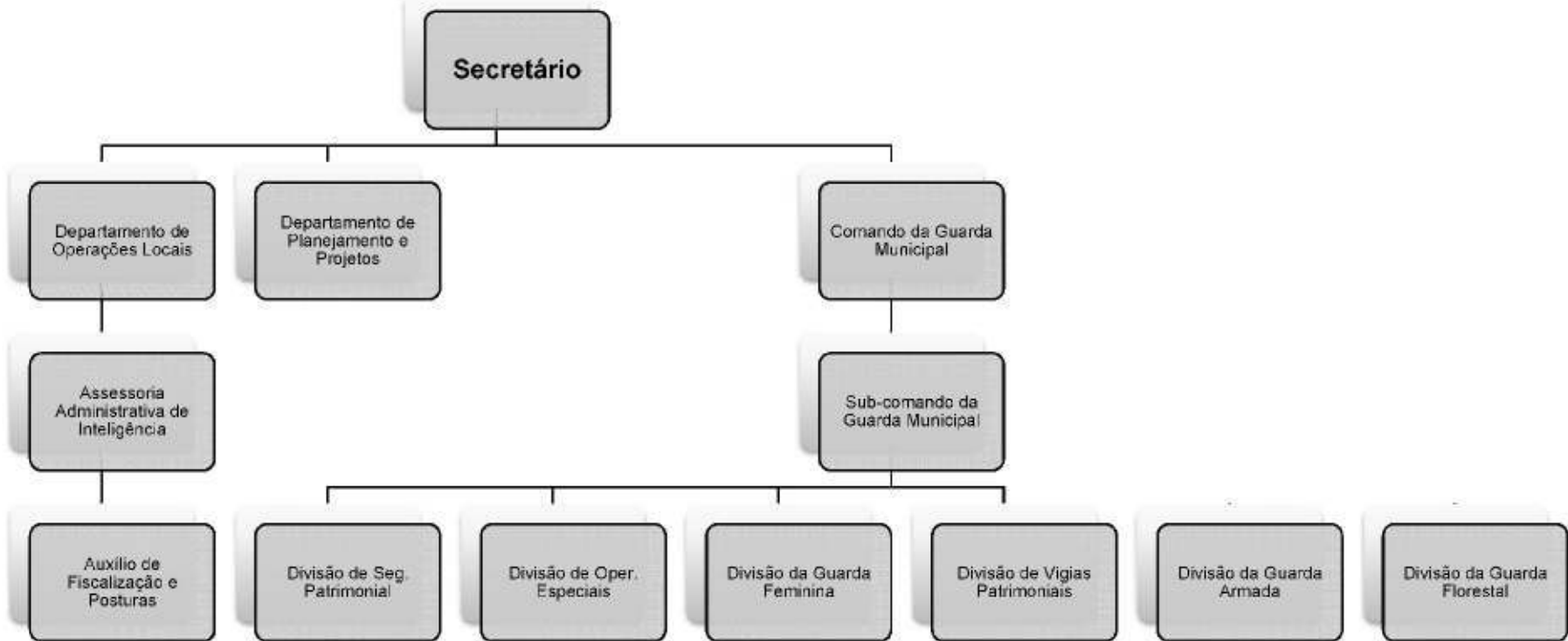
**ANEXO III**  
**ESTRUTURA HIERÁRQUICA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**





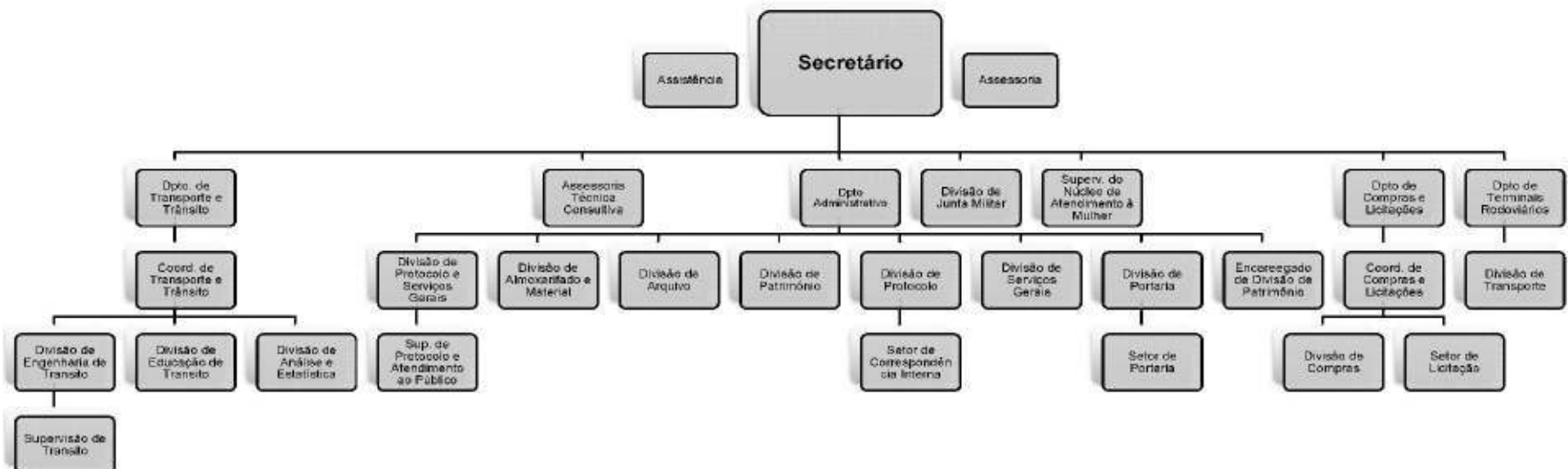
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO III**  
**ESTRUTURA HIERÁRQUICA - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ORDEM PÚBLICA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO III**  
**ESTRUTURA HIERÁRQUICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





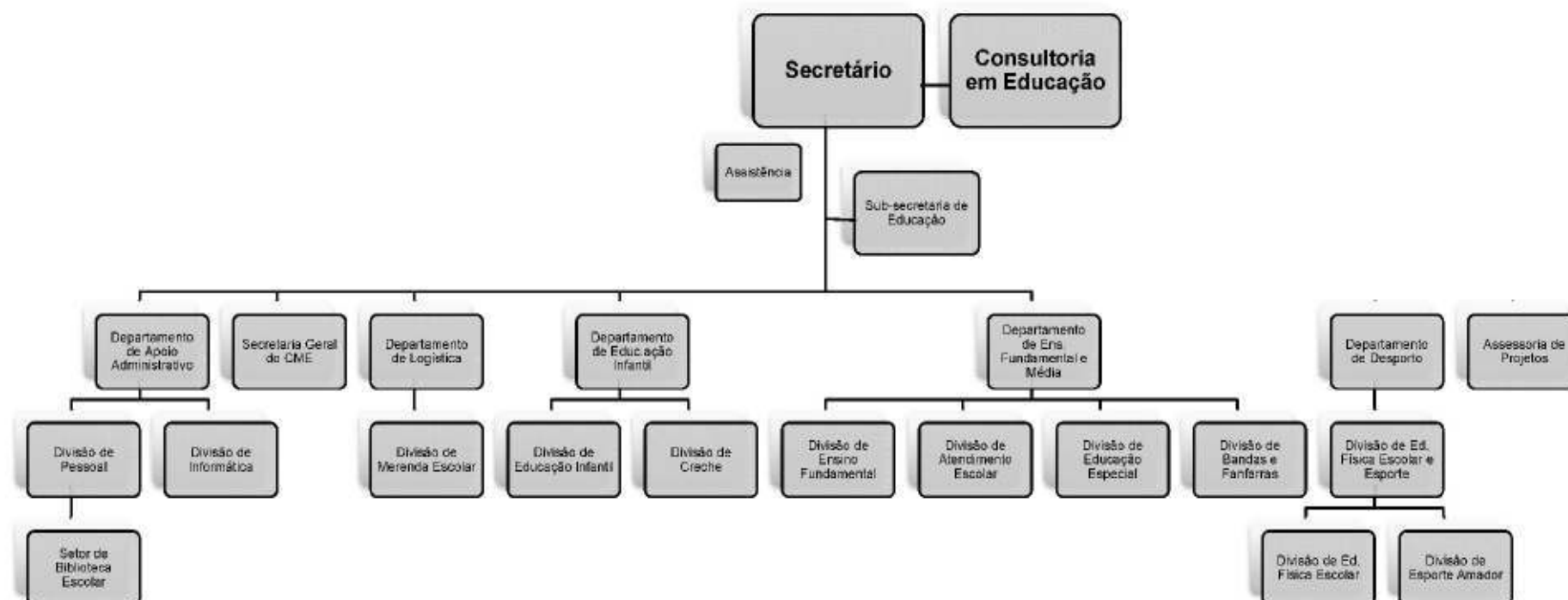
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO III**  
**ESTRUTURA HIERÁRQUICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO III**  
**ESTRUTURA HIERÁRQUICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

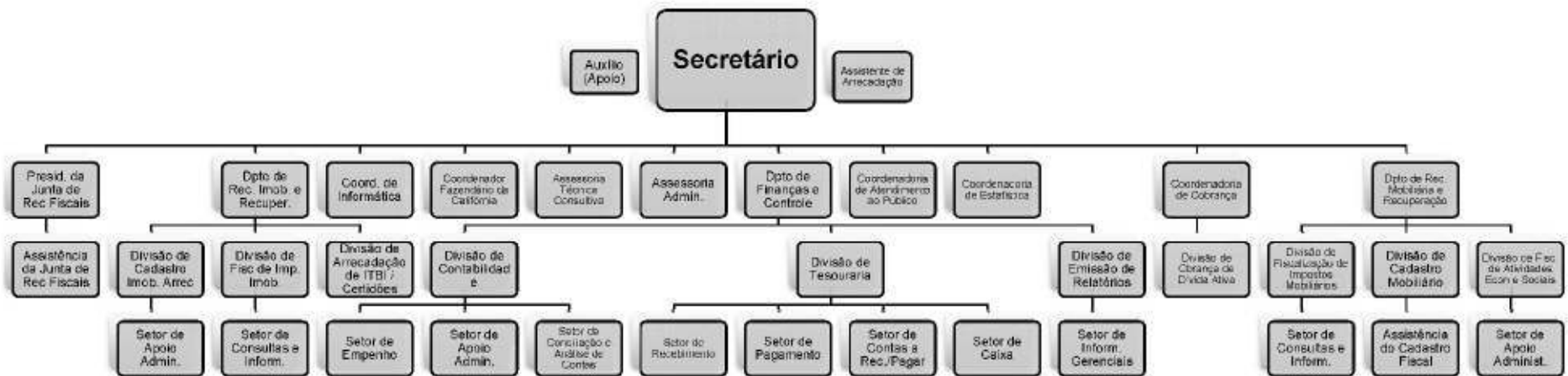






**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO III**  
**ESTRUTURA HIERÁRQUICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

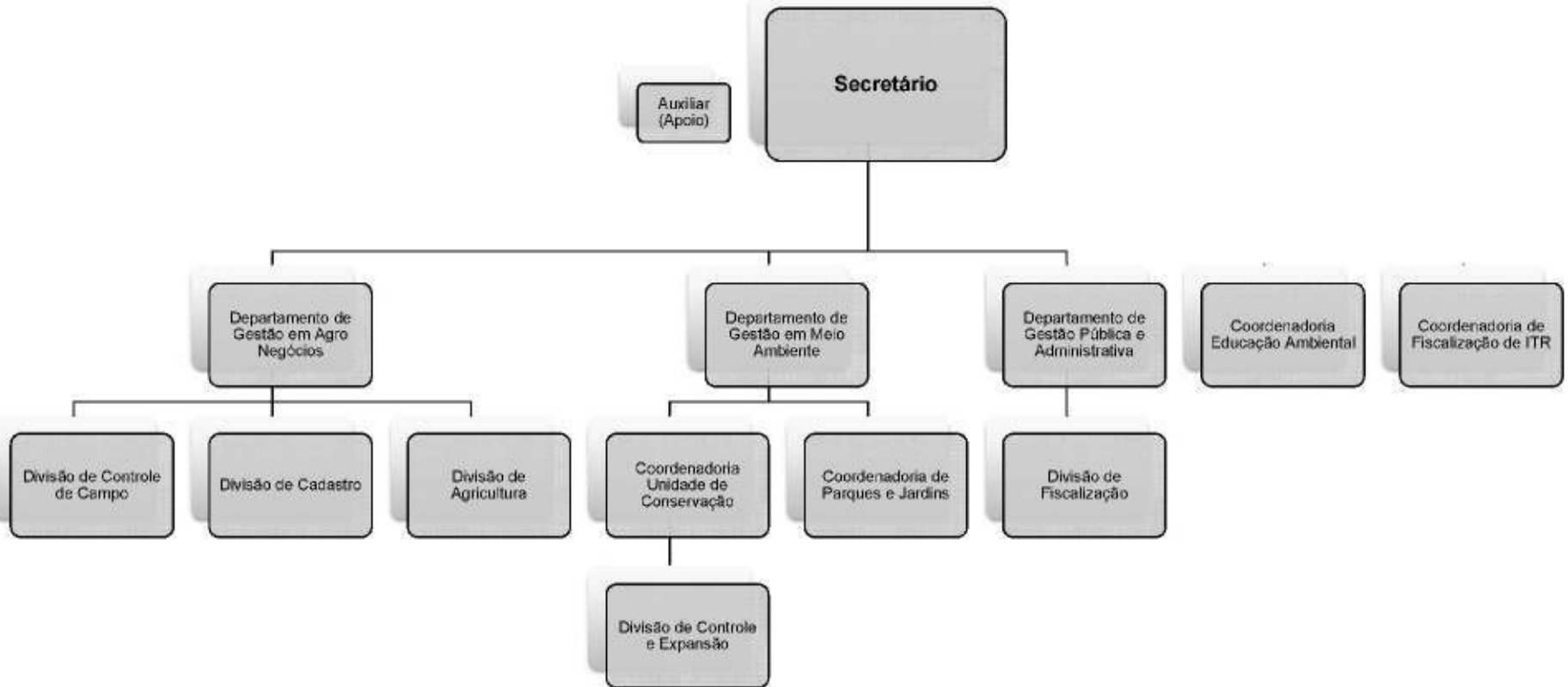
**ANEXO III**  
**ESTRUTURA HIERÁRQUICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**





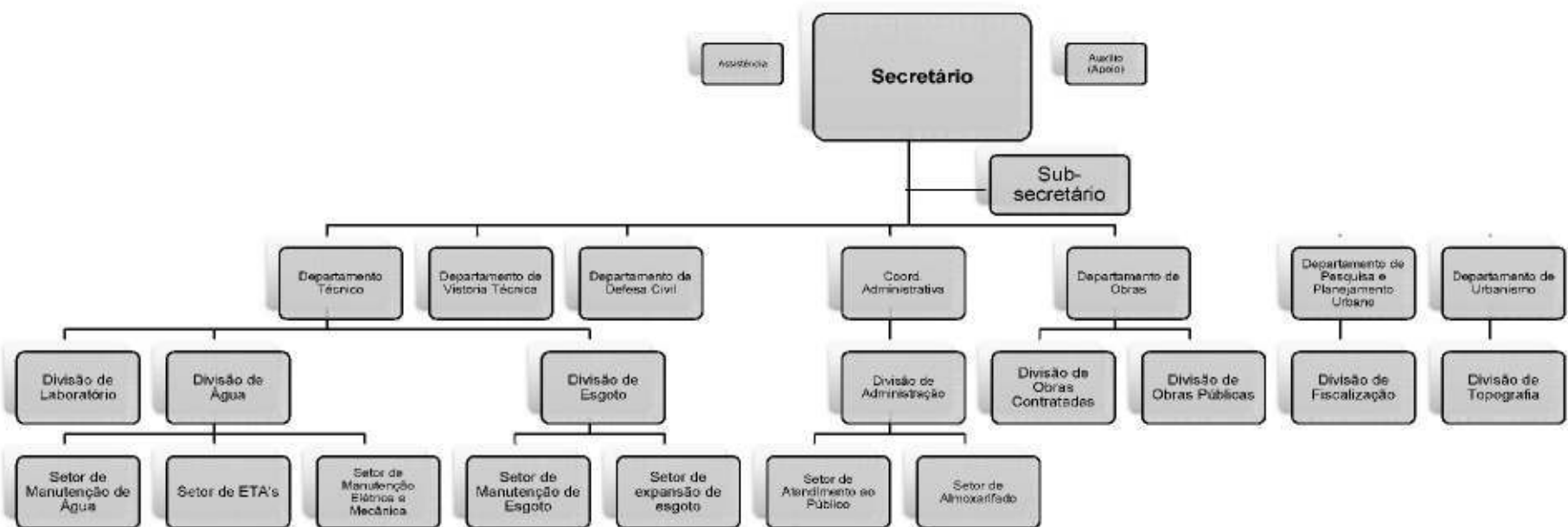
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

**ANEXO III**  
**ESTRUTURA HIERÁRQUICA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

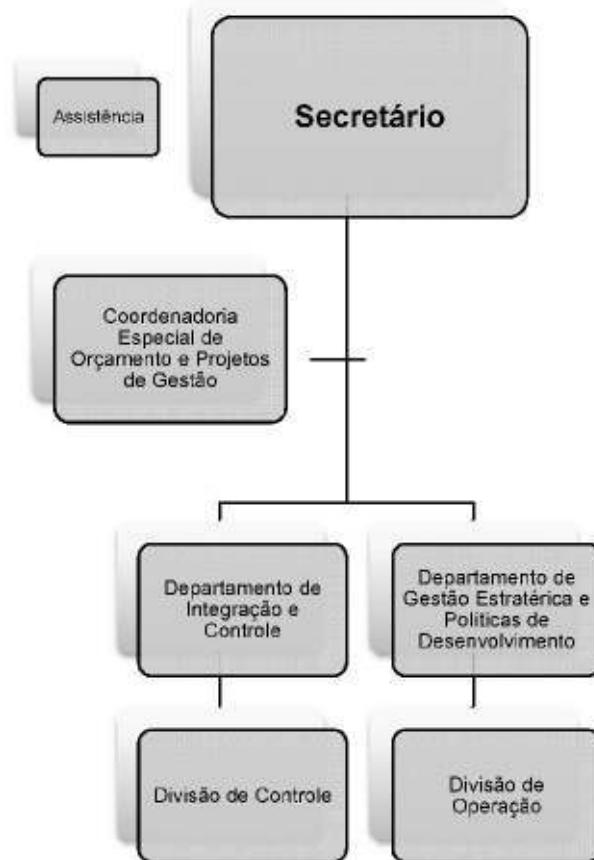
**ANEXO III**  
**ESTRUTURA HIERÁRQUICA - Secretaria Municipal de Obras, Água e Esgoto**





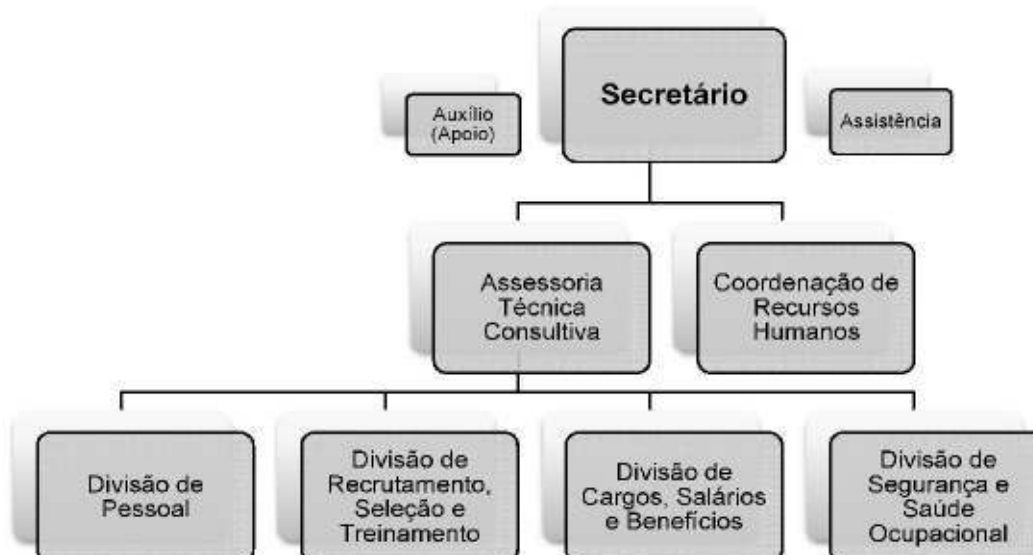
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III  
ESTRUTURA HIERÁRQUICA - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

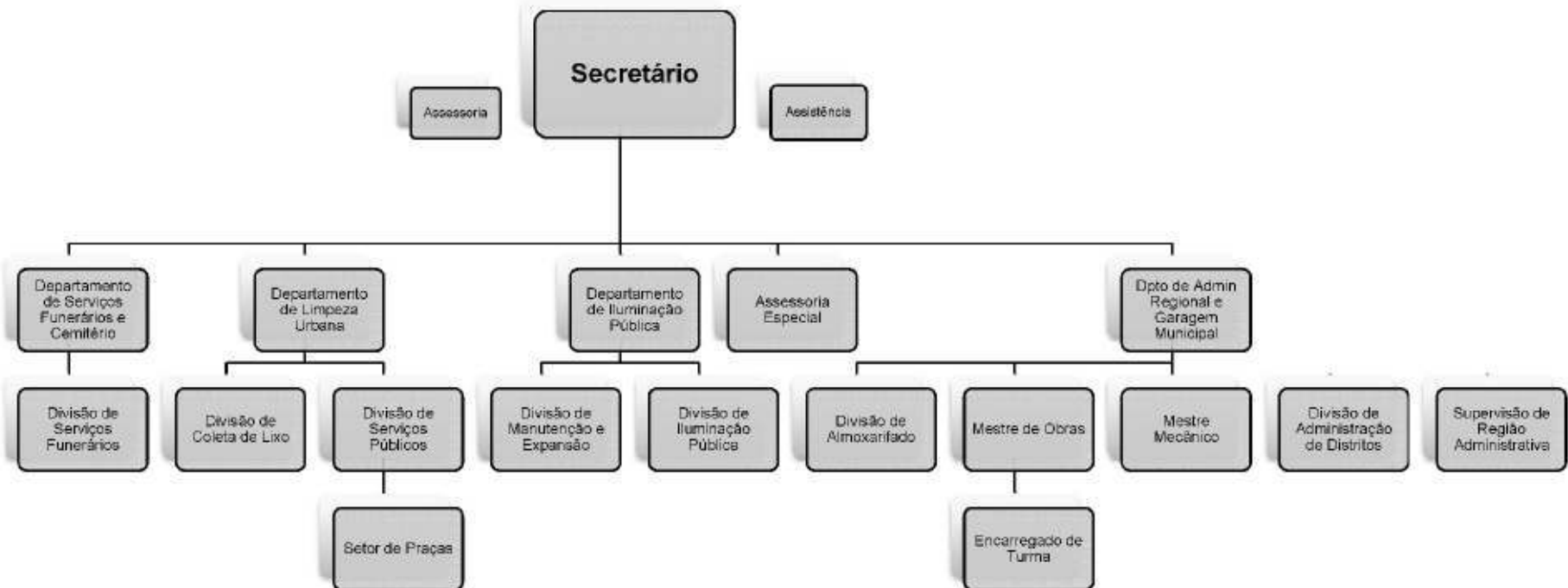
ANEXO III  
ESTRUTURA HIERÁRQUICA - Secretaria Municipal de Recursos Humanos





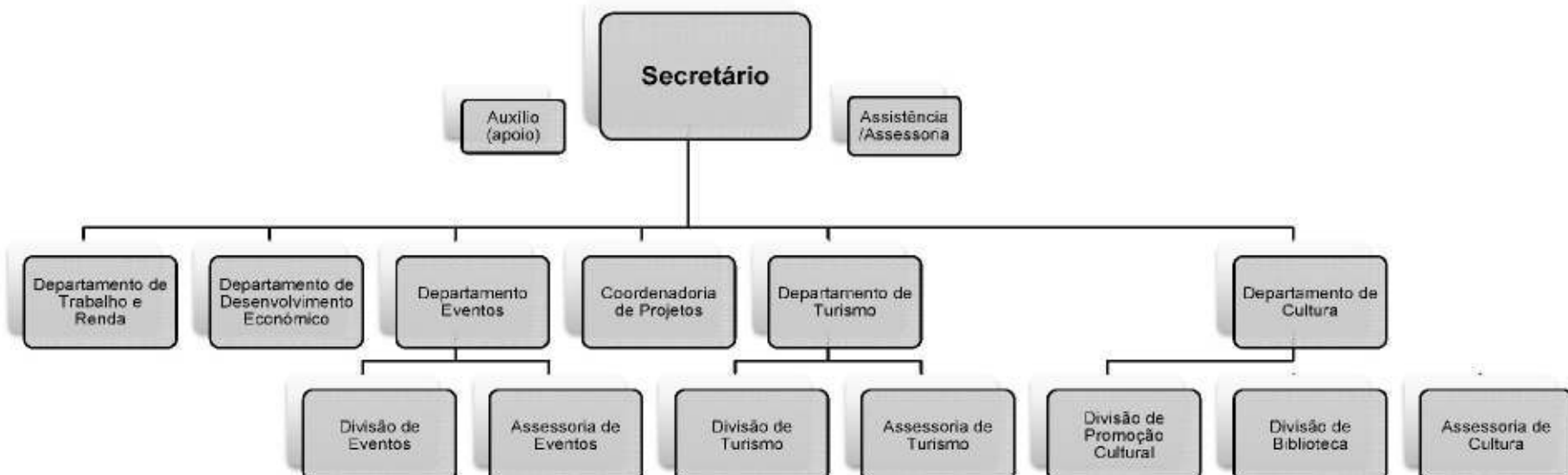
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO III**  
**ESTRUTURA HIERÁRQUICA - Secretaria Municipal de Serviços Públicos**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO III**  
**ESTRUTURA HIERÁRQUICA - Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento, Turismo Lazer e Cultura**





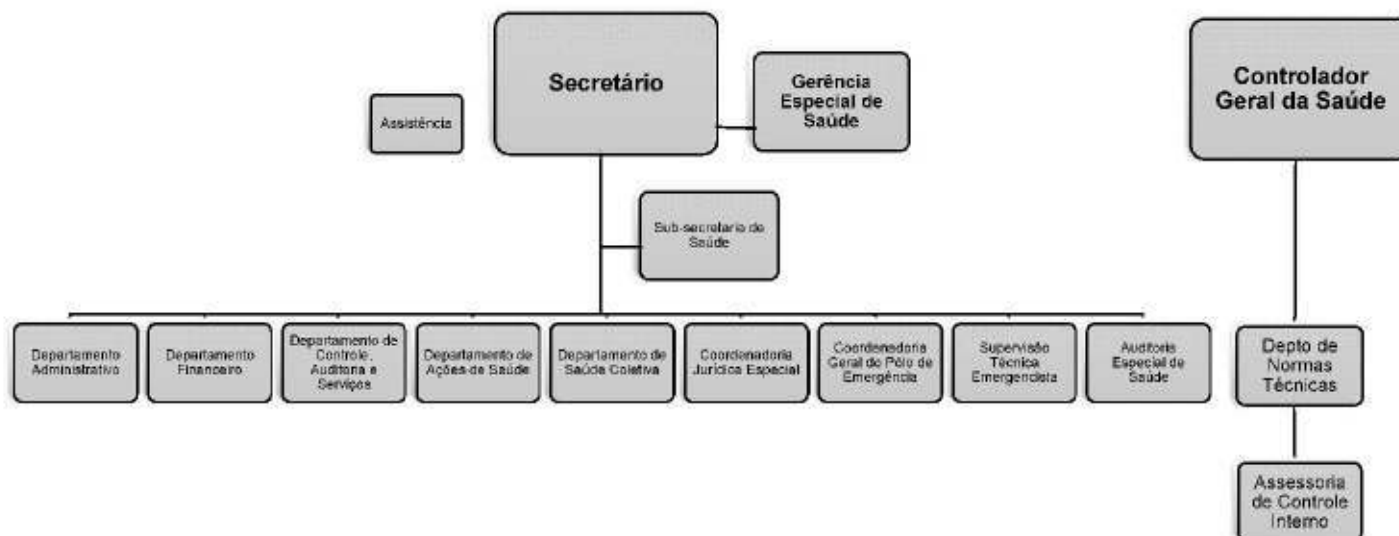
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
 GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III  
 ESTRUTURA HIERÁRQUICA - Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
 GABINETE DO PRESIDENTE

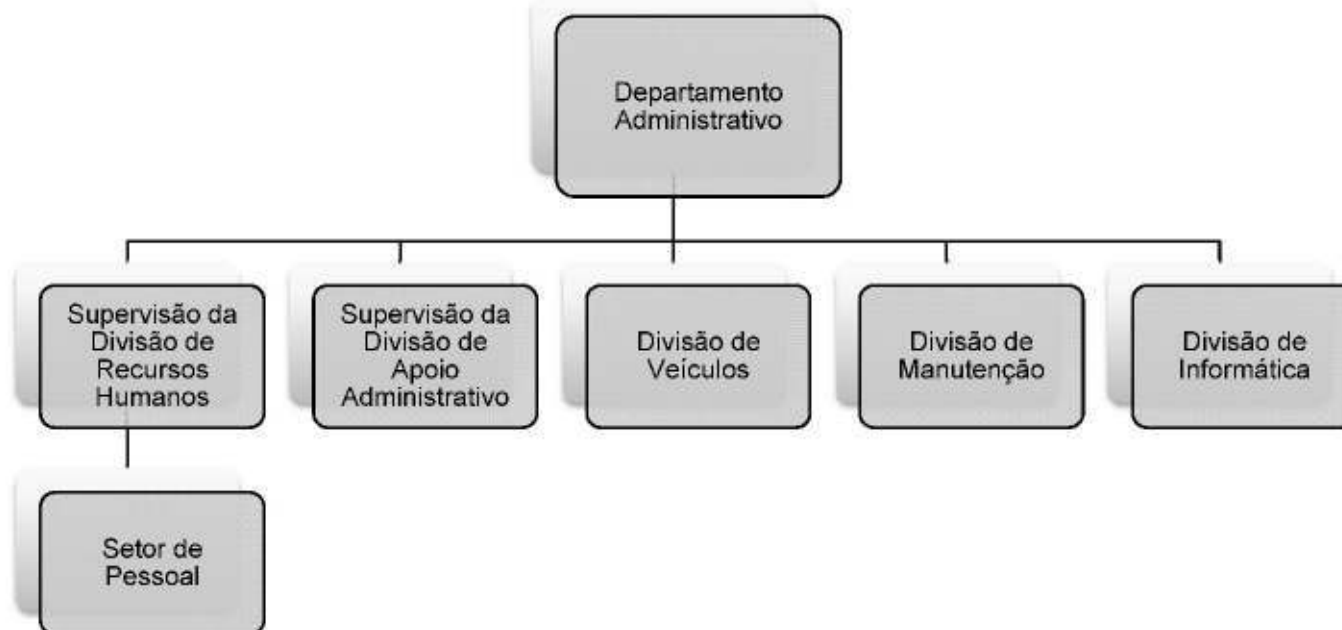
ANEXO III  
 ESTRUTURA HIERÁRQUICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Estrutura Superior)





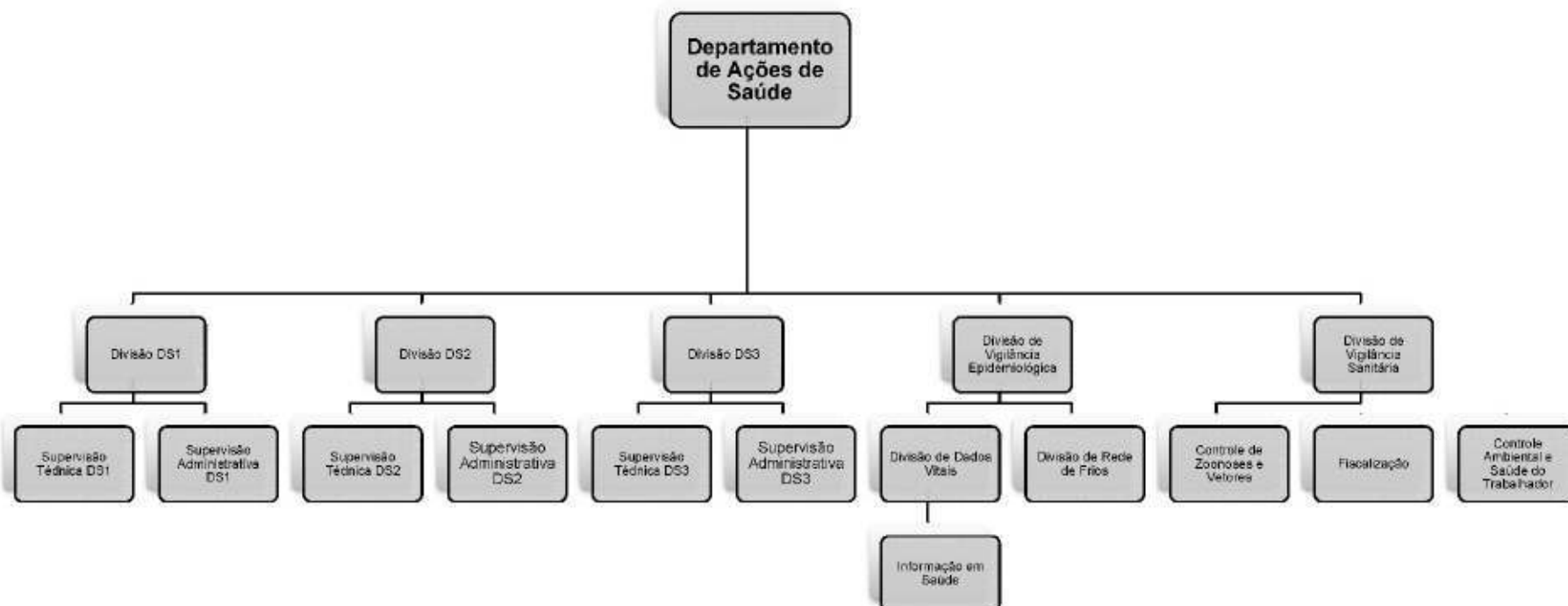
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III  
ESTRUTURA HIERÁRQUICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Sub-estrutura 01)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III  
ESTRUTURA HIERÁRQUICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Sub-estrutura 02)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III  
ESTRUTURA HIERÁRQUICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Sub-estrutura 03)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

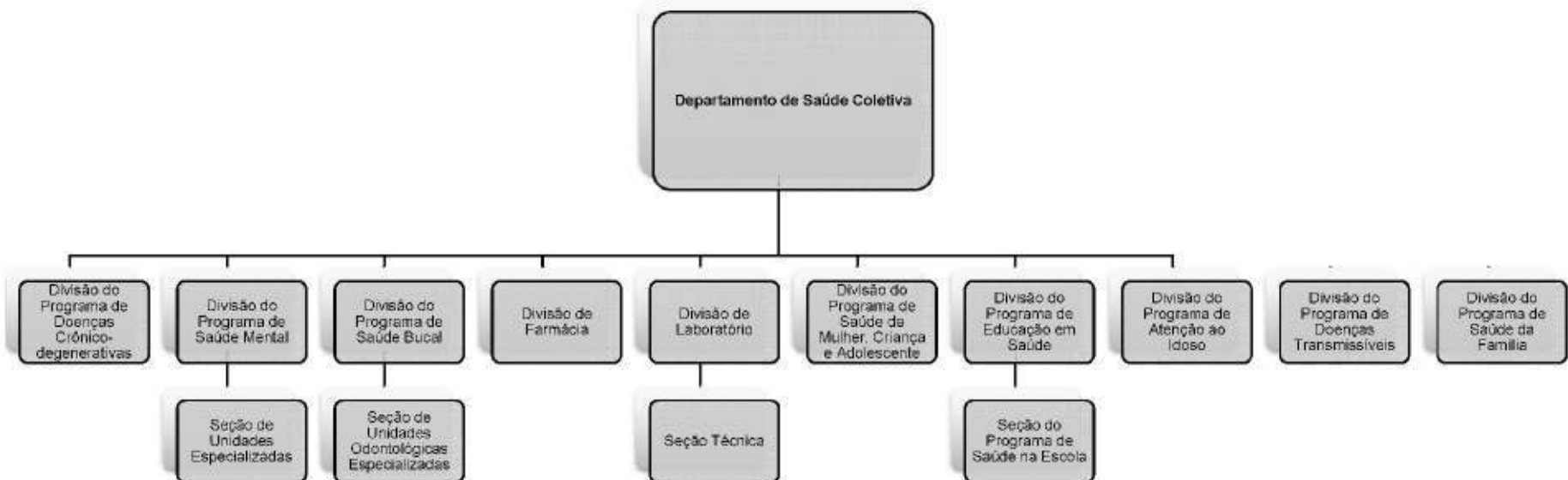
ANEXO III  
ESTRUTURA HIERÁRQUICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Sub-estrutura 04)





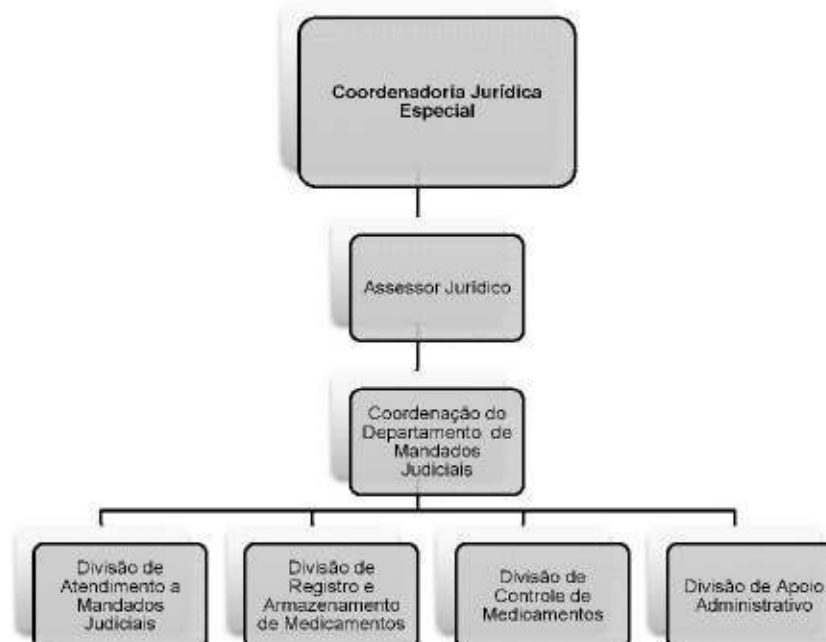
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III  
ESTRUTURA HIERÁRQUICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Sub-estrutura 05)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III  
ESTRUTURA HIERÁRQUICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Sub-estrutura 06)

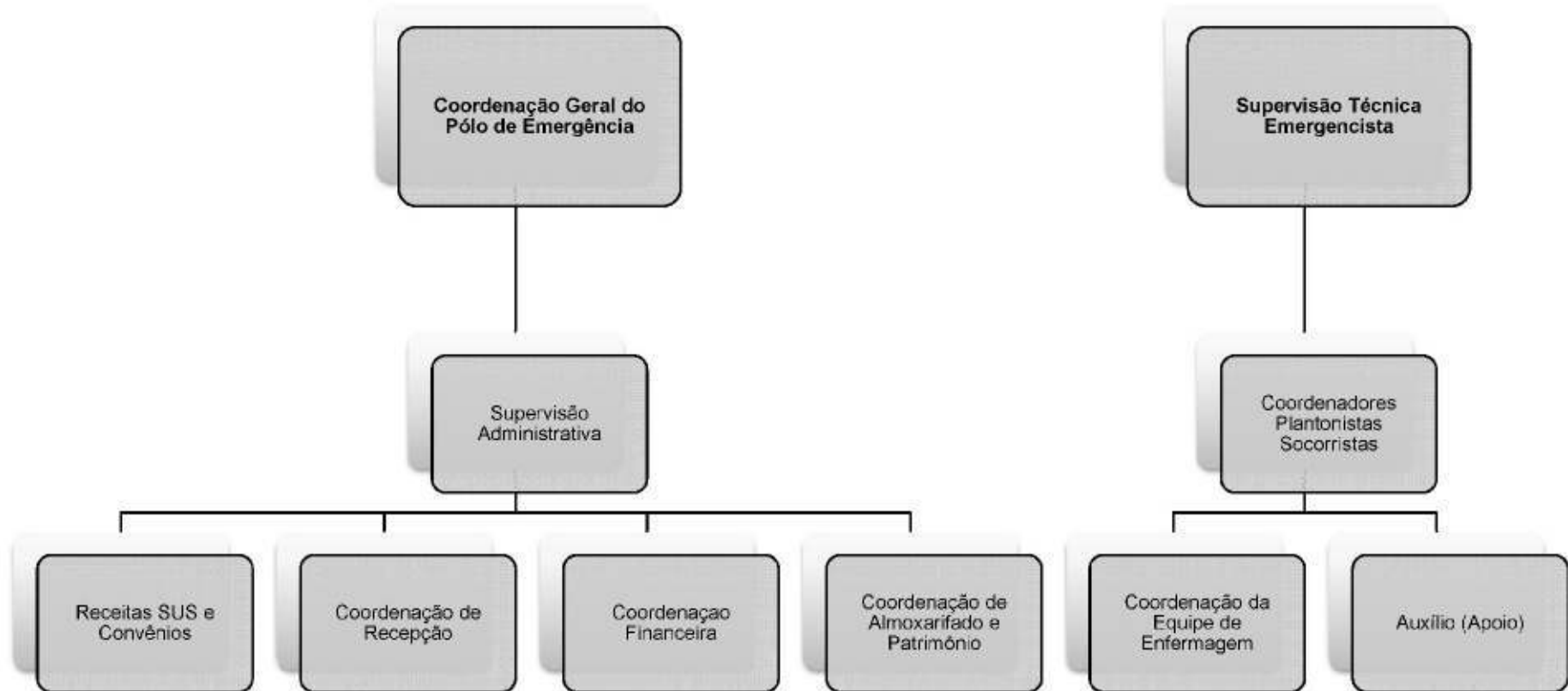






ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III  
ESTRUTURA HIERÁRQUICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Sub-estrutura 07)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO II - ESTRUTURA DE CARGOS

GABINETE DO PREFEITO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	CONSULTOR JURÍDICO	1
APM	CONSULTOR DE SAÚDE	1
DAS 5	COORDENADOR ESPECIAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	1
DAS 4	COORDENADOR DE CONVÊNIOS	1
DAS 4	ASSESSOR ESPECIAL	4
DAS 3	COORDENADOR	3
DAS 2	ASSESSOR	1
DAS 1	AUXILIAR	5
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS-4	DIRETOR DO DEPTO DE INFORMÁTICA E PROJETOS ESPECIAIS	1
DAS-4	DIRETOR DO DEPTO DE GESTÃO DO CEDERJ	1
DAS-3	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO	1
DAS-2	DIRETOR DA DIVISÃO DE PROG. DE INCLUSÃO DIGITAL E PROJETOS DE TI	1
DAS-1	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	10
DAI-4	CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1
DAI-3	CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÃO	1
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	CONTROLADOR GERAL	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO ADMINISTRATIVO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE CONTROLADORIA GERAL	1
DAS 2	ASSESSOR TÉCNICO CONSULTIVO	1
DAS 1	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE	1
DAI 4	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	5
DAI 3	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO	1
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	DIRETOR EXECUTIVO	1
APM	PROCURADOR	1
DAS 5	DIRETOR DO DEPTO DE CONTABILIDADE	1
DAS 3	COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	1
DAS 2	ASSESSOR	1
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	PROCURADOR	1
DAS 5	SUB-PROCURADOR	1
DAS 4	ASSESSOR JURÍDICO	5
DAS-3	COORDENADOR JURÍDICO	2
DAS-3	COORDENADOR DE CONTRATOS	1
DAS-1	AUXILIAR	4
DAI 4	ASSISTENTE	2
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ORDEM PÚBLICA		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES LOCAIS	1
DAS 4	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	1
DAS-3	SUB-COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	1
DAS-2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DE INTELIGÊNCIA	1
DAS-1	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS	1
DAS-1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	1
DAS-1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	1
DAS-1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DA GUARDA FEMININA	1
DAS-1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE VIGIAS PATRIMONIAIS	1
DAS-1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DA GUARDA ARMADA	1
DAS-1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DA GUARDA FLORESTAL	1
<b>TOTAL</b>		<b>13</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	1
DAS 4	ASSESSOR TÉCNICO CONSULTIVO	2
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO ADMINISTRATIVO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	1
DAS 3	COORDENADOR DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	1
DAS 3	COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1
DAS 2	ASSESSOR	3
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ANÁLISE E ESTATÍSTICA	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E SERVIÇOS GERAIS	1
DAS 1	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO À MULHER	1
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO	1
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE TRÂNSITO	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E MATERIAL	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DA JUNTA MILITAR	1
DAÍ 4	ASSISTENTE	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PORTARIA	1
DAÍ 3	ENCARREGADO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	1
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO	1
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE CORRESPONDÊNCIA INTERNA	1
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE PORTARIA	1
<b>TOTAL</b>		<b>33</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO ADMINISTRATIVO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO FINANCEIRO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	1
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1
DAS 1	AUXILIAR DE ATENDIMENTO	2
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	1
DAÍ 4	ASSISTENTE	1
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	1
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	3
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	1
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
APM	CONSULTOR EM EDUCAÇÃO	1
DAS-5	SUB-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
DAS-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	1
DAS 4	SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE DESPORTO	1
DAS 2	ASSESSOR DE PROJETOS	2
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E ESPORTE AMADOR	1
DAÍ 4	ASSISTENTE	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE CRECHE	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR	1
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE BIBLIOTECA ESCOLAR	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE BANDAS MARCIAIS DE MÚSICA E FANFARRAS	1
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS 4	ASSESSOR TÉCNICO E CONSULTIVO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA E RECUPERAÇÃO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE RECEITA MOBILIÁRIA E RECUPERAÇÃO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS E CONTROLE	1
DAS 4	PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS	1
DAS 3	COORDENADOR DE INFORMÁTICA	1
DAS 3	COORDENADOR FAZENDÁRIO DA CALIFÓRNIA	1
DAS 3	COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	1
DAS 3	COORDENADOR DE COBRANÇA	1
DAS 3	COORDENADOR DE ESTATÍSTICA	1
DAS 2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E ARRECADAÇÃO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS MOBILIÁRIOS	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	1
DAS 1	AUXILIAR	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE ITBI / CERTIDÕES	1
DAI 4	ASSISTENTE DO CADASTRO FISCAL	1
DAI 4	ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS	1
DAI 4	ASSISTENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS	1
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	1
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES	2
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	3
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE RECEBIMENTO	1
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE PAGAMENTO	1
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE EMPENHO	1
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE CONTAS A RECEBER/PAGAR	1
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE CONCILIAÇÃO E ANÁLISE DE CONTAS	1
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE CAIXA	1
<b>TOTAL</b>		<b>38</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE EXPEDIENTE E REGISTRO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1
DAS 3	COORDENADOR DO PROCON	1
DAS 2	ASSESSOR	1
DAS 2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	5
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DO PROCON	1
DAS 2	ASSESSORIA PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1
DAS 1	AUXILIAR DE ATENDIMENTO DO PROCON	2
DAS 1	AUXILIAR	2
DAI 4	ASSISTENTE	1
<b>TOTAL</b>		<b>19</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM AGRONEGÓCIOS	1
DAS 3	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1
DAS 3	COORDENADOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	1
DAS 3	COORDENADOR DE PARQUES E JARDINS	1
DAS 3	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ITR	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO	1
DAS 1	AUXILIAR	2
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E EXPANSÃO	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE CAMPO	1
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÁGUA E ESGOTO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS-5	SUBSECRETÁRIO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE OBRAS	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO TÉCNICO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE DEFESA CIVIL	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VISTORIA TÉCNICA	1
DAS 3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	1
DAS 1	AUXILIAR	1
DAI 4	ASSISTENTE	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS CONTRATADAS	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ESGOTO	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ÁGUA	1
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA	1
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE ETA'S	1
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA	1
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO	1
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE EXPANSÃO DE ESGOTO	1
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	1
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	1
<b>TOTAL</b>		<b>26</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS 5	COORDENADOR ESPECIAL DE ORÇAMENTO E PROJETOS DE GESTÃO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE INTEGRAÇÃO E CONTROLE	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO	1
DAI 4	ASSISTENTE	1
<b>TOTAL</b>		<b>7</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS 4	ASSESSOR TÉCNICO CONSULTIVO	1
DAS 3	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	1
DAS 1	AUXILIAR	2
DAI 4	ASSISTENTE	1
TOTAL		10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
APM	CONTROLADOR GERAL DA SAÚDE	1
DAS 6	GERÊNCIA ESPECIAL DE SAÚDE	1
DAS 5	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO ADMINISTRATIVO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE NORMAS TÉCNICAS	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO FINANCEIRO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE CONTROLE, AUDITORIA E SERVIÇOS REFERENCIADOS	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE AÇÕES DE SAÚDE	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE SAÚDE COLETIVA	1
DAS 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1
DAS 3	AUDITOR ESPECIAL DE SAÚDE	5
DAS 2	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE AUDITORIA	1
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE REC. HUMANOS	1
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	1
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE REDE DE FRIOS	1
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE VEÍCULOS	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	1
DAI 4	ASSISTENTE	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE REFERÊNCIAS	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE TFD	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DO DISTRITO SANITÁRIO 1	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DO DISTRITO SANITÁRIO 2	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DO DISTRITO SANITÁRIO 3	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE DADOS VITAIS	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO DEGENERATIVAS	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	1
DAI 2	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTAS MÉDICAS	1
DAI 2	CHEFE DA SEÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	1
DAI 2	CHEFE DA SEÇÃO DE UNIDADES ODONTOLÓGICAS ESPECIALIZADAS	1
DAI 2	CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA	1
DAI 2	CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA	1
DAI 1	SUPERVISOR TÉCNICO DS 1	1
DAI 1	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DS 1	1
DAI 1	SUPERVISOR TÉCNICO DS 2	1
DAI 1	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DS 2	1
DAI 1	SUPERVISOR TÉCNICO DS 3	1
DAI 1	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DS 3	1
DAI 1	AUXILIAR DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	1
DAI 1	AUXILIAR DE CONTROLE DE ZOONOSES E VETORES	1
DAI 1	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	1
DAI 1	AUXILIAR DE CONTROLE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	1
TOTAL		64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Central de Mandados		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
DAS 5	COORDENADOR JURÍDICO ESPECIAL	1
DAS 4	ASSESSOR JURÍDICO	1
DAS 3	COORDENADOR DO DEPTO DE MANDADOS JUDICIAIS	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS	1
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS	1
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	2
TOTAL		8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Polo de Emergência da Santa Casa)		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
DAS 5	COORDENADOR GERAL	1
DAS 4	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE RECEITAS SUS E CONVÊNIO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE RECEPÇÃO	1
DAS 1	SUPERVISOR FINANCEIRO	1
DAS 1	SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	1
DAS 5	SUPERVISOR TÉCNICO EMERGENCISTA	1
DAS 5	COORDENADORES PLANTONISTAS SOCORRISTAS	14
DAS 3	COORDENADOR DA EQUIPE DE ENFERMAGEM	1
DAS 1	AUXILIAR	5
TOTAL		27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS 4	ASSESSOR ESPECIAL	2
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE LIMPEZA URBANA	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E GARAGEM MUNICIPAL	1
DAS 2	ASSESSOR	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE DISTRITO	5
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE REGIÃO ADMINISTRATIVA	28
DAI 4	ASSISTENTE	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE COLETA DE LIXO	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1
DAI 4	MESTRE DE OBRAS	3
DAI 4	MESTRE MECÂNICO	1
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE PRAÇAS	1
DAI 3	ENCARREGADO DE TURMA	2
TOTAL		55

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, LAZER E CULTURA		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE TRABALHO E RENDA	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE EVENTOS	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE TURISMO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE CULTURA	1
DAS 3	COORDENADOR DE PROJETOS	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE EVENTOS	1
DAS 2	ASSESSOR	2
DAS 2	ASSESSOR DE EVENTOS	1
DAS 2	ASSESSOR DE CULTURA	1
DAS 2	ASSESSOR DE TURISMO	1
DAS 1	AUXILIAR	2
DAI 4	ASSISTENTE	2
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE BIBLIOTECA	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO	1
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DO COMPLEXO CALIFÓRNIA E SÃO JOSÉ DO TURVO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE SANEAMENTO	1
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	2
<b>TOTAL</b>		<b>8</b>

LEI MUNICIPAL Nº 1577 DE 17 DE OUTUBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS NA ABERTURA OU ENCERRAMENTO DE SHOWS MUSICAIS QUE OCORREREM NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraó, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatório a apresentação de músicos, cantores ou grupos musicais locais na abertura ou no encerramento de shows musicais de cantores ou grupos nacionais ou internacionais realizados no Município de Barra do Piraó.

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo não

se aplicará aos shows musicais que ocorrerem em recinto fechado com capacidade de abrigo menor ou igual a 500 (quinhentas) pessoas.

§ 2º - Fica a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Lazer e Cultura incumbida de organizar o cadastro anual junto aos artistas locais, com base no princípio da isonomia, para criar a pauta de apresentação dos eventos municipais.

§ 3º - O objetivo do parágrafo anterior é contemplar todos os artistas locais nos eventos municipais para que estes possam difundir seus talentos junto aos munícipes e ao grande público que é recebido de todas as localidades nestas datas.

Art. 2º. É de competência da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Lazer e Cultura

promover a organização e adotar as providências relativas ao cadastramento dos artistas locais.

Parágrafo Único – Entendem-se como artista ou grupo musical local, aquele sediado no Município de Barra do Piraó, independentemente da nacionalidade ou naturalidade dos artistas.

Art. 3º Os músicos, cantores ou grupos musicais locais deverão ser cadastrados junto a Secretaria pertinente.

Art. 4º - O Órgão competente do Poder Executivo, somente concederá autorização para a realização do evento, se o promotor do evento indicar, expressamente, que músico, cantor ou grupo musical local irá fazer a abertura, ou encerramento do evento, e respectivo tempo de apresentação mediante a apresentação do contrato.

Art. 5º Os organizadores dos eventos de que trata esta Lei deverão comunicar à Secretaria pertinente, por escrito e, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, da realização dos eventos musicais.

Art. 6º Os promotores dos eventos constantes no “caput” que infringirem as disposições desta Lei ficam sujeitos ao pagamento de multa pecuniária no valor de mil UFIRS.

Parágrafo Único – O valor da multa recolhido será revertido em favor de projetos culturais, coordenados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Lazer e Cultura.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 079/2009

LEI MUNICIPAL Nº 1578 DE 17 DE  
OUTUBRO DE 2009.

EMENTA “MODIFICA O TEXTO DO  
CAPUT DO ART. 1º DA LEI 916 DE 06 DE  
MAIO DE 2005 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraó,  
Estado do Rio de Janeiro no uso de suas  
atribuições legais, aprova e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a redação do caput  
do Art. 1º da Lei Municipal nº 916 de 06 de  
maio de 2005, que tem a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias, em  
funcionamento no município, obrigadas a  
instalarem bebedouros em suas  
dependências.

E passa a ter a redação que se segue:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias e as  
casas lotéricas, em funcionamento no  
município, obrigadas a instalarem  
bebedouros com água filtrada, em suas  
dependências, em local com sinalização  
específica e de fácil acesso ao público.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE  
OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 083/2009  
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim

LEI MUNICIPAL Nº 1579 DE 19 DE  
OUTUBRO DE 2009.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO À CRIAÇÃO E  
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA  
CULTURA ITINERANTE PARA TODOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraó,  
Estado do Rio de Janeiro no uso de suas  
atribuições legais, aprova e o  
Representante Legal do Poder Executivo  
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo  
Municipal a criar e implementar o  
Programa Cultura Itinerante Para Todos.

Parágrafo Único – O Programa Cultura  
Itinerante Para Todos poderá observar e  
contemplar todas as formas de cultura,  
ficando sob o pálio do poder discricionário  
do Executivo a aferição de oportunidade e  
conveniência de sua implementação.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos  
desta Lei o Poder Executivo poderá  
conveniar-se com entidades públicas ou  
privadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE  
OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 081/2009  
Autor: Luiz Roberto Coutinho (Tostão) e  
Mario R. Esteves

PORTARIA Nº 536/2009

O Prefeito Municipal de Barra do Piraó,  
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a partir de 13/10/2009,  
o servidor OMILSON PEREIRA ALVES –  
matrícula 6644, VIGIA, na forma do artigo  
64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril  
de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE  
OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Processo nº 15.064/09  
smg/ebmp

PORTARIA Nº 537/2009

O Prefeito Municipal de Barra do Piraó,  
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas  
atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 2º e  
seus parágrafos, 2º, 4º e 7º da Lei Municipal  
nº 1242 de 15 de maio de 2007, que altera a  
Lei Municipal nº 309 de 21 de outubro de  
1996,

Considerando a Portaria nº 066 de  
26/02/2008 que reformulou o Conselho  
Municipal de Educação com acréscimo de  
novas representantes, nomeadas para o  
mandato com vigência de 11/02/2008 a  
11/02/2012, re-ratificada pelas Portarias  
nº187/2008 e nº 219/2009,

Considerando o Ofício CME nº 25/2009 da  
Presidente do Conselho Municipal de  
Educação de Barra do Piraó;

Considerando, finalmente, aos termos do  
Ofício 061/2009 da lavra do reitor da UGB.

RESOLVE:

Art. 1º - RE-RATIFICAR a Portaria nº 187 de  
12/05/2008 com vigência até 11/02/2012,  
substituindo na representação de  
Entidades de Ensino Universitário, a pedido  
do Reitor do Centro Universitário Geraldo Di  
Biase - UGB, a Conselheira Suplente  
EDINEIA DA SILVA RAYMUNDO por

GEORGINA COSTA GUIMARÃES, a partir de 01/10/2009.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos das Portarias nº 066/2008 e 187/2008.

Art. 3º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daqueles instrumentos, com efeitos "ex nunc".

Registre-se, Afixe-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Smed/smg/ebmp

PORTARIA Nº 538/2009

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraó, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido, a partir 19/10/2009, a gratificação de funho concedida ao servidor Márcio Marques Mendonna – Médico, do Programa de Saúde da Família, pelo qual foi designado através da Portaria nº 124/2009, de 21/01/2009,

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memorando nº 506/2009/SMS  
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 539/2009

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraó, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o teor do Processo TCE-RJ

228.692-9/07, através do qual solicitou-se o encaminhamento da prestação de contas, relativas ao ano de 2006, dos responsáveis pelos bens em almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o teor do voto GC-704.072/08, da lavra do Exmo. Conselheiro Relator Julio Lambertson Ribeiro, exarado no mesmo processo TCE-RJ 228.692-9/07, que determinou a instauração de tomada de contas especial, visando a constituição das contas do responsável pelos bens em almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao ano de 2006;

Considerando as informanções contidas nos autos do processo administrativo nº 2335/2009, de 26 de setembro de 2009;

Considerando o teor do parecer da Controladoria Geral do Município, exarado nos mesmos autos do processo administrativo nº 2335/2009;

RESOLVE:

Constituir comissão para, no prazo de 60 (sessenta dias), proceder a realização de Tomada de Contas Especial, visando o saneamento das incorreções apresentadas e revisão dos documentos anexados na prestação de contas não enviada ao TCE-RJ, a qual será coordenada pela Controladoria Geral do Fundo Municipal de Saúde, nos moldes da Deliberação 200/TCE-RJ.

Esta comissão será composta pelos membros abaixo especificados e deverá emitir relatório conclusivo a ser encaminhado a Controladoria Geral do Município para emissão do Certificado de Auditoria.

Presidente: Glucio Lopes de Aranjó – matrícula 5232

Membros: Michele Gama do Nascimento – matrícula 5169

Reginaldo Pereira dos Santos – matrícula 070

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE

ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ LUIS ANCHITE  
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2009, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 6554/2009, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA M A ELIAS CONSERVADORA ME

OBJETO – SUPLEMENTAÇÃO DE VALOR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – PROCESSO Nº 6554/2009, §1º DO ART. 65, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

VALOR – R\$11.400,67 (ONZE MIL QUATROCENTOS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

RECURSOS - 20.12.17.512.0005.2.034, 3.3.90.39.01.00.00.0099.

ASSINADO – 22/10/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a INEXIGIBILIDADE, com fulcro no Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 09827/2009. Objeto: Contratação de empresa de radiodifusão para divulgação de publicidade de interesse da Municipalidade. EMPRESA: RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR: R\$102.000,00 (cento e dois mil reais).